



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

PORTARIA N° 036/2025 – CMB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores; e.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 028 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ELISSANDRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n° **561.163.731-00**, ocupante do cargo público de Agente de Contratação Legislativo, para exercer a função de Chefe do Setor de Compras, visando à prática dos atos inerentes as contratações diretas, realizadas por meio de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Art. 2º - Caberá ao Agente de Contratação Legislativo/Chefe do Setor de Compras as seguintes atribuições:

- I – promover a instrução e condução dos procedimentos aquisitivos relativos as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, no âmbito da Câmara Municipal;
- II – acompanhar o andamento de todos os processos de contratações diretas, realizadas pela Câmara Municipal;
- III – realizar os procedimentos relativos as pesquisas de preços referentes as licitações e contratações diretas, conforme regulamento;
- IV – solicitar, receber, examinar e julgar os documentos de habilitação das contratações diretas em relação aos requisitos estabelecidos;
- V – identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos, bem como proposta inexequível ou acima do preço de mercado, sempre no que couber, com subsídio da unidade requisitante;
- VI – auxiliar o gestor a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a necessidade de negociação com os fornecedores;
- VII – analisar, julgar e classificar as propostas, até a efetiva assinatura do instrumento contratual ou equivalente;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

- VIII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar fornecedores em razão de vícios insanáveis;
- IX – negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, caso necessário;
- X – encaminhar os processos de contratações diretas devidamente autuados, após juntada de minutas previamente aprovadas à Procuradoria Jurídica Legislativa;
- XI – guardar a estrita observância às normas gerais e específicas relativas aos procedimentos de contratações diretas;
- XII – promover e garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, bem como dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo nos processos de contratação direta empreendidos pela Câmara Municipal;
- XIII – informar tempestivamente a iminência do vencimento dos contratos de natureza continuada e viabilizar renovações, quando das contratações diretas, caso necessário;
- XIV – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.
- XV – agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios e contratações diretas, devendo reportar ao Presidente da Câmara atos estranhos ao Setor de Compras e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;
- XVI – executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Compras, respondendo-os quando se tratar de solicitação de informações às contratações diretas;
- XVII – inserir informações relativas aos processos de contratações diretas nos sistemas de licitações e contratos cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN;
- XVIII – elaborar, após parecer jurídico, Termo Autorizativo e Termo de Contrato de acordo com o julgamento constante da instrução processual, e providenciar suas assinaturas;
- XIX – promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo Autorizativo e Termo de Contrato devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;
- XX – inserir informações relativas aos processos de contratações diretas, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN;
- XXI – promover as medidas administrativas visando à convocação da(s) empresa(s) por meio da Imprensa Oficial, para a(s) assinatura(s) do(s) Termo(s) de Contrato(s), podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico ou contato via telefone;
- XXII – juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, o(s) Termo(s) de Contrato(s);
- XXIII – juntar ao processo às publicações do Termo Autorizativo e Termo(s) de Contrato(s); e,

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

XXIV – inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 02 de Janeiro de 2025.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

Poder Legislativo

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br